

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CN Paraguaçu Paulista

PARECER

Nº

027/17

Protocolo

Data/Hora

23.326

08/05/2017 19:14:17

Responsável:

my

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0023-2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 0023/2017, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

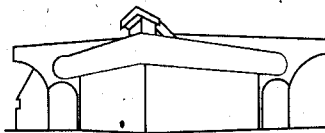
Este Projeto visa obter autorização legislativa para que o município possa celebrar, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira.

O objetivo do convênio é a manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, de acordo com a minuta anexa a propositura.

Conforme justificativa apresentada pela Prefeita Municipal, para a execução das ações e atividades previstas na parceria serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 168.460,41 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), segundo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros municipais, estaduais e federais serão repassados em parcelas mensais, no período de Janeiro a Dezembro de 2017.

A propositura atende a Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e que foi regulamentada no Município por meio do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.



Palácio Legislativo Água Grande

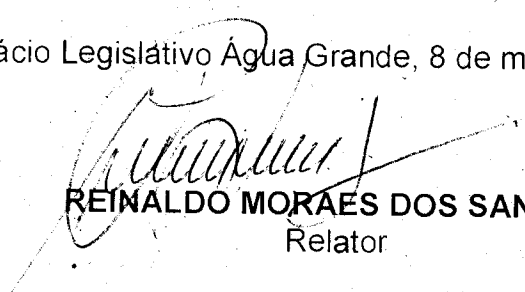
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

No que tange aos aspectos legais, o projeto de lei se enquadra no disposto no inciso VIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, que prevê que a celebração de qualquer espécie de convênio entre o município e outro órgão se dará somente após autorização do Poder Legislativo.

Ademais, o projeto prevê que os efeitos da Lei serão retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Após analisar o Projeto e não encontrar vícios que possam impedir sua tramitação, emito o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 0023-2017, em conformidade com o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de maio de 2017.


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Relator